



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407930.000038/2026-14

1. DO OBJETO

1. Tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada na realização dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REFERENTES AS BALANÇAS E IMPRESSORAS DO FABRICANTE TOLEDO** para o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE.

2.DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, LOTE ÚNICO E DO QUANTITATIVO DA JUSTIFICATIVA

2.1. A instrumentação industrial assume uma grande importância junto a órgãos fiscalizadores, tais como ANVISA E APEVISA, exigindo monitoramentos de forma contínua referente aos instrumentos de medição. Neste por sua vez são controladas as calibrações, manutenções e certificações das balanças do parque fabril

2.2. O LAFEPE possui atualmente uma gama de balanças, que necessitam de um acompanhamento preciso na efetivação de suas frequências, cumprindo todas as exigências impostas pelos órgãos fiscalizadores.

2.3. A realização do plano de manutenção e calibração dos instrumentos tem por objetivo assegurar a qualidade em processos produtivos, onde é fundamental garantir que as medições realizadas sejam confiáveis, para isso é necessário, a garantia da rastreabilidade de tais medições.

2.4. Segundo norma NBR ISO/IEC 17025 “estabelece a rastreabilidade ao SI dos seus próprios padrões e instrumentos de medição, por meio de uma cadeia ininterrupta de calibrações ou comparações, ligando-os aos padrões primários das unidades de medida SI correspondentes”, essa norma indica também que “Quando forem utilizados serviços externos de calibração, a rastreabilidade da medição deve ser assegurada pela utilização de serviços de calibração de laboratórios que possam demonstrar competência, capacidade de medição e rastreabilidade”. No Brasil o órgão responsável por manter os padrões primários e dar a rastreabilidade as medições no país é o Instituto Nacional de Metro

DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.5 O quantitativo presente neste processo deriva da necessidade da realização

contínua de manutenções, calibrações, dos equipamentos do fabricante TOLEDO, localizados no parque fabril, conforme disposto no item 7.4.

2.6. O quantitativo será contratado com base no levantamento dos instrumentos de medição em utilização no parque fabril, listados no Anexo II.

DAS COTAS

2.8. No presente Temo de Referência, não consta a exclusividade para a participação de EPP/ME/MEI e a divisão dos itens por cotas reservadas, pois o processo em referência tem como objeto à Contratação de Empresa Especializada na realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, certificação, calibração, inspeção e ensaios, sem o fornecimento de peças, referentes aos equipamentos localizados nas instalações do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE, sendo que, em tal segmento as empresas que oferecem os equipamentos, em sua maioria não são EPP/ME/MEI.

Vejamos, o disposto no artigo 48, inciso III e artigo 49, inciso II e III da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

- III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.*

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

- II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*
- III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

Ao realizar pesquisa no mercado para o fornecimento dos itens, pela Coordenadoria de suprimentos, a Coordenadoria de Pesquisa e Desenvolvimento observou que novamente não foram apresentados no mapa de cotações 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou micro-empresendedores individuais sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a "**proposta mais vantajosa para a administração**", conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016.

Em síntese, realizar uma licitação com exclusividade ou com cotas para as EPP/ME/MEI, fere os no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Poderá representar prejuízos incalculáveis, como o risco de sobrepreço e ver frustrado o certame, com a abertura de um novo processo licitatório para aquisição dos itens que foram fracassados.

Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente TR, pelo fato de que **poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado.**

É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja exclusiva ou com cotas reservadas para as EPP/ME/MEI.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Pregão Eletrônico.

3.2. O critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O preço máximo admitido do presente processo licitatório é **SIGILOSO**, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A - LAFEPE**.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara, incluindo todos os itens e locais necessários ao fiel cumprimento dos serviços;

6.2. Validade da proposta será de 90 dias.

6.3. As propostas deverão ser enviadas com cotações por item, todavia, para contratação será considerado o valor global da proposta.

6.4. Os valores ofertados serão apenas um pressuposto referencial para justificativa do preço global a ser contratado neste certame.

6.5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os serviços referente a execução dos procedimento de manutenção preventiva, corretiva , calibrações, inspeções e ensaios, inclusive despesas com viagem, hospedagem e traslado.

7. DETALHAMENTO DO OBJETO

7.1. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

LOTE ÚNICO - SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CERTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.

7.1.1. O serviço de manutenção preventiva e de certificação observará o disposto na lista de equipamentos contidos no anexo II deste termo

7.1.2.. Os serviços de manutenções e certificações serão efetuados conforme demandado pelo LAFEPE, nos equipamentos listados no anexo II deste termo.

7.2. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

7.2.1. Considera-se Manutenção Corretiva (MC) os serviços para correção de problemas que impossibilitem o funcionamento do equipamento até a próxima manutenção preventiva ou qualificação durante a vigência do contrato.

7.2.2. Todo dispositivo e/ou peça que danificar, sendo este fundamental para a atuação do equipamento, a CONTRATADA, deverá realizar os procedimentos de manutenção em 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da notificação enviada pela contratante.

7.2.3. Considera-se Manutenção Preventiva (MP) aquela efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item.

7.2.4. Considera-se Qualificação a execução de testes seguindo

protocolo/documentação formal, registrada e controlada, utilizando padrões rastreáveis e instrumentos certificados, verificando e atestando o perfeito funcionamento dos equipamentos de acordo com as especificações do fabricante e emissão de um certificado pela CONTRATADA à CONTRATANTE no final DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PREVENTIVA

7.3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DE EQUIPAMENTOS:

LOTE ÚNICO

7.3.1. Deverão ser realizados os serviços conforme descrição abaixo:

7.3.2. Os serviços de manutenção preventiva serão prestados mediante visitas técnicas com frequência definida, conforme calendário, em datas a serem previamente acordadas com o setor solicitante;

7.3.3. Instruções de orientações aos funcionários que utilizam os instrumentos, quanto ao correto procedimento operacional.

7.3.4. Deverá ser anexada ao relatório, comprovação de habilitação do técnico que realizou o serviço.

7.3.5. Verificar ruídos anormais, focos de ferrugem (eliminar), limpeza, danos e corrosões;

7.3.6. Inspeção completa, testes de precisão, calibração e certificação.

7.3.7.. Regulagem completa, objetivando manter o instrumento dentro dos limites de tolerância exigidos pelo fabricante e processo.

7.3.8.. Ajuste, de acordo com as normas técnicas de fabricação.

7.3.9. Limpeza e lubrificação dos componentes que interferem no funcionamento do instrumento.

7.3.10. Substituição de peças ou componentes desgastados pelo uso ou que apresentem defeitos e que possam impedir o funcionamento dentro de suas características, onde estes por sua vez somente serão realizadas com prévia autorização da COMAN/DIMAN III. Sendo que qualquer peça de substituição deverá estar inclusa nos custos a contratada e deverá ser submetida à prévia análise da COMAN/DIMAN III. Todo e qualquer serviço que implique em: manutenção e reparo de acessórios especiais ou equipamentos não especificados, instalação de acessórios, mudança de configuração do instrumento, reformas gerais e outros serviços especiais não especificados.

7.3.11. Pintura e reforma de instrumentos, sendo estes submetidos a prévia aprovação da COMAN/DIMAN III;

7.3.12. Após a manutenção preventiva realizada, deverá ser emitido relatório de serviço realizado, no qual constarão nome e identificação do equipamento e defeito constatado, serviço executado e estado final do equipamento imediatamente entregue ao gestor/fiscal do contrato.

7.3.13. A empresa CONTRATADA somente deverá ter acesso à empresa mediante autorização do setor de Metrologia/DIMAN III.

7.3.14. Todos os serviços de calibração, certificação, validação e qualificação deverão seguir estritamente as normas vigentes no momento da realização dos procedimentos e em acordo com as exigências dos órgãos fiscalizadores.

7.3.15. No caso da existência de protocolo de qualificação interno para a realização de procedimentos específicos, este deverá ser seguido em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação.

7.3.16. Os serviços de manutenção preventiva/corretiva/calibração/certificação/qualificação prosseguirão conforme descrição abaixo:

1	Balança Analítica Eletrônica
	Desmontagem e limpeza geral
	Verificação dos sistemas eletrônicos e mecânicos
	Ajustes gerais
	(Carga nos cantos, linearidade e carga máxima)
	Calibração com padrões rastreáveis a RBC e emissão de certificado do equipamento
2	Balança Semi-Analítica Eletrônica
	Desmontagem e limpeza geral
	Verificação dos sistemas eletrônico e mecânico
	Ajustes gerais
	(Carga nos cantos, linearidade e carga máxima).
	Calibração com padrões rastreáveis a RBC e emissão de certificado do equipamento

3	IMPRESSORAS
	Desmontagem e limpeza geral
	Verificação dos sistemas eletrônicos e mecânicos
	Ajustes gerais
	Verificação de funcionamento
	Lubrificação e testes de funcionamento

7.3.17. Executar manutenção periódica do sistema logico instalado no parque fabril, sendo a contratada condicionada a reparar e enviar relatórios mensais a gestão/fiscalização do contrato.

7.3.18. A empresa contratada será responsável em executar os procedimentos de qualificação e validação do sistema implantado na empresa.

7.4. LISTA DE TAG's

TAG	MARCA	MODELO	CAPACIDADE	DIVISÃO
51BAL013	Toledo	2180	1500kg	0,5kg
22BAL011	Toledo	2181	150kg	0,1kg
51BAL010	Toledo	2090	50kg	0,005kg
51BAL004	Toledo	2090	50kg	0,005kg
24BAL003	Toledo	2181	300kg	0,5kg
22BAL006	Toledo	2090	100kg	0,02kg
25BAL003	Toledo	2181	300kg	0,2kg
23BAL003	Toledo	2090	100kg	0,01kg
51BAL012	Toledo	2090	50kg	0,005kg
51BAL016	Toledo	TS6	500kg	0,1kg
22BAL001	Toledo	2090	50kg	0,005kg
51BAL014	Toledo	2090	100kg	0,01kg
22BAL009	Toledo	2090	100kg	0,01kg
22BAL007	Toledo	2090	100kg	0,01kg
21BAL008	Toledo	2090	500kg	0,01kg
22BAL008	Toledo	2090	100kg	0,01kg

7.4.1. Lista de Equipamentos

ITEM	MARCA	MODELO	SÉRIE	CAPACIDADE	LOCALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO/ PERIODICIDADE	
1	TOLEDO	2180	70800088720	1.500kg	RECEB. MATERIAIS	A71	90 DIAS
2	TOLEDO	2181	6479	150kg	EMBALAGEM	A71	90 DIAS
3	TOLEDO	2090	6072004228	50kg	SL PESAGEM. 143 A	A71	90 DIAS
4	TOLEDO	2090	1033010635	50kg	SL PESAGEM 143 A	A71	90 DIAS
5	TOLEDO	2181	559720	300kg	SL PESAGEM	A71	90 DIAS
6	TOLEDO	2090	6072004244	100kg	SOLOS	A71	90 DIAS
7	TOLEDO	2181	S/Nº	300kg	LÍQUIDO	A71	90 DIAS
8	TOLEDO	2090	2033011247	100kg	SEMI ACABADO	A71	90 DIAS
9	TOLEDO	2090	6072004242	50kg	SL PESAGEM 133	A71	90 DIAS
10	TOLEDO	TS3X	6128000079	500kg	SL PESAGEM 143 A	A71	90 DIAS
11	TOLEDO	2090	6033015132	50kg	SOLOS	A71	90 DIAS

12	TOLEDO	2090	6072004229	100kg	SL PESAGEM 133	A71	90 DIAS
13	TOLEDO	2090	2033011248	100kg	MANIPULAÇÃO	A71	90 DIAS
14	TOLEDO	2090	2033011249	100kg	SEMI ACABADO	A71	90 DIAS
15	TOLEDO	2090	6082008786	500kg	ANTI CAM ANTIB.	A71	90 DIAS
16	TOLEDO	2090	2033011246	100kg	SEMI ACABADO	A71	90 DIAS
17	TOLEDO	451	6067004118		SL PESAGEM 143	A71	90 DIAS
18	TOLEDO	451	6067004081		SL PESAGEM 133	A71	90 DIAS
19	TOLEDO	2180	6128000075	500kg	SL PESAGEM 143	A71	90 DIAS
20	TOLEDO	TS3X	6128000081	500kg		A71	90 DIAS
21	TOLEDO	TS3X	6067004017	500kg		A71	90 DIAS

7.4.2. MPF-ISO (A/D) - Manutenção Periódica Funcional

- Calibração antes dos eventuais ajustes;
- Inspeção dos equipamentos constituída de análise do funcionamento;
- Mão de obra utilizada em eventuais trocas de peças defeituosas, Ajustes, se necessários; Calibração danificadas ou desgastadas;
- Ajustes, se necessários;
- Calibração após os eventuais ajustes, se necessário;
- Emissão de Certificado de Calibração, documento no qual o técnico aponta os valores encontrados na calibração e atesta a conformidade a tolerâncias estabelecidas por Portarias legais vigentes no país ou tolerâncias definidas pelo cliente;
- As calibrações são feitas com padrões de trabalho rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC);
- Fixação de etiqueta de calibração nos equipamentos.

7.4.3. Relações das Peças

7.4.3.1. Na eventualidade da necessidade da realização de manutenção corretiva, a substituição de peças será utilizada conforme lista abaixo, sendo estes valores registrados durante a vigência do contrato firmado.

RELAÇÕES DAS PEÇAS						
ITEM	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	IPi
BALANÇA 9091						
01	05	6212412	TECLADO			
02	05	R6071916	PLACA PRINCIPAL 9091 A BASE DE TROCA			
03	05	R6079922	PLACA FONTE 901 A BASE DE TROCA			
IMPRESSOR 451						
04	05	R6072761	PLACA FONTE A BASE DE TROCA			
05	05	R6072725	PLACA FONTE A BASE DE TROCA			
06	05	6072754	CONJUNTO REBOBINADOR			
07	07	3672021	MOTOR DE PASSO			
08	07	3612589	CABEÇA TERMICA			
BALANÇA 2180						
09	05	6075231	CÉLULA DE CARGA 1.100			

10	10	6053117	CASTANHA INOX			
11	10	6050064	ESFERAS			
12	03	6051465	CAIXA DE JUBÇÃO			
BALANÇA 2096 DD						
13	05	R3090342	PLACA PRINCIPAL A BASE DE TROCA			
14	05	6212400	CONJUNTO DO TECLADO			
15	05	3732069	ADAPTADOR			
16	05	6073603	CÉLULA DE CARGA			
TS3X						
17	03	R3090493	PLACA CPU A BASE DE TROCA			
18	05	R6078813	PLACA CONTROLADORA A BASE DE TROCA			
19	07	R6076248	PLACA IFU A BASE DE TROCA			
20	07	6212583	PAINEL			
21	03	R6072864	PLACA FONTE A BASE DE TROCA			
22	05	R6076290	PLACA ADU A BASE DE TROCA			
23	10	6076250	PLACA PIM			
24	10	6076235	PLACA RS 232			
				TOTAL:		

8.PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A realização do serviço da presente licitação será no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco- LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 17h00min horas, de acordo com a emissão da Ordem de serviço, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

8.2. Os serviços descritos no objeto desta licitação serão solicitados pela contratante de acordo com o cronograma de serviços a ser entregue mensalmente a contratada e deverão ser executados em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de serviços.

8.2.1. Em se tratando de execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA o prazo será de até 24 horas a contar da data de recebimento da notificação que poderá ser por email, telefone ou mensagens de texto.

8.3. O local de prestação do serviço será situado no LAFEPE - Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, no setor onde o equipamento estiver alocado.

8.4. A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.5. Quanto a realização dos procedimentos de MANUTENÇÃO CORRETIVA, a contratada deverá atender a contratante quantas vezes forem necessárias até a resolução da falha no equipamento, sem ônus adicional para o contratante.

8.6. Os serviços descritos no objeto desta licitação serão executados em todos os 861 instrumentos, durante o prazo de execução do contrato (12 meses) não havendo instrumentos pendentes, não mantenidos, ao final da vigência contratual.

8.7. Esta comprovação deverá ser apresentada por meio de emissão de boletim de medição, contendo a descrição/relação/relatório todos os serviços executados e necessitarão obrigatoriamente ser entregues com frequência mensal, sendo este

condição prévia para liberação do pagamento do referido mês.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 Em conformidade com o art. 175, inciso I, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Lafepe.

O recebimento dar-se-á em duas etapas:

9.1.1 **PROVISORIAMENTE** – pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal.

9.1.2 **DEFINITIVAMENTE** – pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo de garantia contra defeitos de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do serviço executado, ou da efetiva troca da peça, sendo, portanto, de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA zelar pela boa qualidade da mão de obra e dos materiais nela empregados.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ASSINATURA DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO.

11.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses), de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016.

11.2. O prazo de execução do contrato será de um ano e os agendamentos realizados conforme necessidade da contratante.

11.3. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

11.4. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1. Fiscalizar, como lhe pouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais;

12.2. Acompanhar os serviços realizados pela contratada, e no caso de constatar quaisquer irregularidades, comunicá-las, por escrito, para que sejam tomadas as providências;

12.3. Designar funcionário para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à contratada;

12.4. Conferir e atestar Nota Fiscal/Fatura mensal de prestação de serviços, através do gestor contratual, para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à contratada a imediata correção;

12.5. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto;

12.6. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

12.7. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as

deficiências, porventura existentes, devendo comunicá-la, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;

12.8. Efetuar a conferência entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos;

12.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.

12.10. Aprovar objeto, desde que atendidas às necessidades acordadas;

12.11. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

13.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade do contrato de Inexigibilidade;

13.2. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;

13.3. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

13.4. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento pelo LAFEPE;

13.5. A Contratada se obriga a substituir em até 10 (dez) dias úteis qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição;

13.6. A Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega nos locais especificados no item. O material deverá ainda ser transportado em veículo fechado não estando o material exposto a eventuais chuvas e luz solar direta, e com frete CIF;

13.7. Fica a Contratada obrigada a prestar esclarecimentos ao LAFEPE, quanto à entrega e também quando da ocorrência de problemas relacionados ao produto solicitado;

13.8. Fica a Contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a contratação, conforme determina a legislação vigente;

13.9. A contratada deverá apresentar garantia do produto por um período não inferior a 12(doze) meses, a contar da data de recebimento do material descrito deste termo.

13.10. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do LAFEPE, relativos a aspectos societários, econômico-financeiros, judiciais, tecnológicos e/ou administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros repassados por força do objeto do contrato, constituem informações privilegiadas e como tais, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizadas exclusivamente no cumprimento e execução das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

13.11. A contratada responsabilizar-se pelos impostos, taxas e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, ora contratados;

13.12. Os equipamentos que não puderem ser reparados da sede da contratante deverão seguir para a oficina da contratada, sendo este transporte e devolução por

conta da contratada, onde a contratada terá inteira responsabilidade sobre os equipamentos que estiverem em trânsito.

13.29. A empresa contratada deverá possuir pelo menos 1 (uma) acreditação junto ao Inmetro de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, onde a certidão referenciada será **IMPRETERIVELMENTE** apresentada como pressuposto a **FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO COM A EMPRESA VENCEDORA.**

14.GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão do contrato será exercida pela COMAN - Coordenadoria de Manutenção do LAFEPE.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por funcionário designado pelo coordenador de Controle de Qualidade, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

14.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na execução do serviço por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, em até 72 horas, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

14.4. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando co-responsabilidade na eventual ocorrência;

15. SANÇÕES

15.1. Além do que dispõe no Edital, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

16. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O contrato será pago em em 12 parcelas mensais e iguais através da apresentação de nota fiscal e atesto dos serviços pelo gestor do contrato.

16.2. Na eventualidade da realização de manutenção com substituição de peças, o valor destas será acrescido ao pagamento mensal, conforme registrado no item 7.4.3.1.

16.3. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa contratada ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura, correspondente a parcela do contrato, mediante atesto do gestor do contrato;

16.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do serviço, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

16.5. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s)/serviço(s) for(em) entregue(s)/executado(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, e seus respectivos anexos;

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data

limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

17. DO VALOR A SER CONTRATADO

17.1. O valor máximo a ser contratado será de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **conforme disposição abaixo:**

Exemplo de cálculo:

(A) Valor fixo referente a mão de obra: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), pagos em parcelas fixas mensais (12x)

Suponha a eventualidade de manutenção corretiva com a necessidade de substituição de peças elencadas na tabela do item 6.4.3.1.

Equipamento a ser realizado manutenção:

2	XXXXXX	2181	6479	150kg	EMBALAGEM
---	--------	------	------	-------	-----------

(B) Exemplo de valores para aquisição Peças a ser substituídas:

ITEM	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO
02	01	R6071916	PLACA PRINCIPAL 9091 A BASE DE TROCA	R\$ XXXXX

(A) Valor da peça: R\$ XXXXXX

(B) Valor fixo mensal: R\$ XXXXXX

Pagamento a ser executado no mês: A + B

$$R\$ XXXXXX + R\$ XXXXXX = R\$ XXXXXX$$

* os valores referentes a tabela 6.4.3.1. serão fixos e irrealizáveis durante a vigência do contrato.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos em até 40% com o objeto da

licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.

18.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar o quantitativo mínimo empregado.

18.3. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez, para efeito de contagem de prazo.

18.4. O **LAFEPE** se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

19. OUTROS DOCUMENTOS

19. 1. Deverão ser apresentados para fins de comprovação compulsiva pelo menos 1 (uma) acreditação junto ao Inmetro de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, onde a certidão referenciada será **IMPRETERIVELMENTE** apresentada como pressuposto a **FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO COM A EMPRESA VENCEDORA.**

20. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

20.1. A documentação relativa à regularidade Jurídica será a que está prevista no Edital Padrão para prestação de serviços comuns.

21. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

21.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

21.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

21.3. A certidão descrita no **subitem “21.2.1.”** somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

21.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

22. DO REAJUSTE

22.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

22.2 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,

ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

24. DO CONSÓRCIO

24.1. Para a execução desse serviço NÃO será permitida à contratação de empresa em forma de consórcio. Assim ratificamos o posicionamento contido no Acórdão do TCU, que nos ensina que nem sempre a participação de empresa em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessada por integrarem um mesmo consórcio, nos termos do voto do Ministro Relator do acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Relator).

24.2 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

25. DA VISITA TÉCNICA

Recomenda-se que a empresa proponente realize visita a localidade antes da apresentação da proposta, para identificar em campo as características do local e as necessidades que originaram a demanda desta contratação.

25.1.É facultado ao licitante agendar visita ao local da obra ou serviço. A visita deverá ser feita por um técnico indicado pela empresa licitante ou por um representante legal e deverá ser agendada, previamente, junto à Coordenadoria de Manutenção – COMAN do LAFEPE, através dos telefones de contato: (81) 31831172 / 1153/ 1101 ou pelos e-mail: augusto.guedes1@lafepe.pe.gov.br, livia.moraes@lafepe.pe.gov.br no horário de 08h30min às 16h:00min, ocasião em que o colaborador do **LAFEPE** fornecerá a **DECLARAÇÃO DE VISITA (ANEXO 06)**, da área onde serão realizados os serviços.

25.1.1. Optando pela realização da visita, a declaração será emitida pelo servidor, conforme o modelo de **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - ANEXO III**, de que o licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra ou o serviço será realizado, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.

25.1.2. As visitas **NÃO** serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes.

25.1.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil que anteceder a abertura da disputa.

25.1.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá possuir **preferencialmente** formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

25.1.5. Caso a licitante **NÃO** queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA - ANEXO IV** assinada pelo responsável da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno

conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras ao LAFEPE.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.2. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

27. DO FORO

27.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município do Recife/PE, onde está localizada a sede do LAFEPE.

28. DO ANEXOS

28.1 **MATRIZ DE RISCO** - Conforme Anexo - I.

28.2 **MODELO DE PROPOSTA** - Conforme Anexo - II.

28.3. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** - Conforme Anexo - III

28.4. **MODELO DE DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA** - Conforme Anexo - IV

ANEXO - I

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCACÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante

RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO - II - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Recife, de de 2026.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para a Contratação de Empresa Especializada na realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração com fornecimento de peças, referentes as balanças e impressoras do fabricante TOLEDO do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE.

Os serviços serão realizados de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

1 -PREÇOS:

Valor Total dessa proposta:

- R\$ xxxxxxxxx(-----)

Valor detalhado da proposta

R\$ xxxxxxxxx(-----)

Em conformidade com a planilha (preço unitário)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação da Execução dos procedimentos de **Contratação de Empresa Especializada na realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração com fornecimento de peças, referentes as balanças e impressoras do fabricante TOLEDO do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE**, onde os serviços serão realizados e tomou conhecimento dos aspectos técnicos e todas as informações necessárias à sua adequada execução, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Recife, de de 2026.

REPRESENTANTE DO LAFEPE

Nome Legível, Cargo e Assinatura.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA

Objeto: Execução dos procedimentos de **Contratação de Empresa Especializada na realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração com fornecimento de peças, referentes as balanças e impressoras do fabricante TOLEDO** do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE.

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais e aquelas contidas no termo de referência e seus respectivos anexos e que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE .

Recife, de de 2026.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e assinatura

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

Declaro que realizei REVISÃO quanto ao mérito e formalidades da **Licitação Eletrônico**, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada na realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, certificação, calibração, inspeção e ensaios, sem o fornecimento de peças, referentes aos equipamentos localizados nas instalações do LAFEPE, para o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE.

Recife, 08 de setembro de 2026

Augusto Guedes
Coordenador de Manutenção



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Moura Guedes**, em 09/09/2026, às 13:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92762559** e o código CRC **17819458**.

Referência: Processo nº 0060407850.000058/2021-71

SEI nº 4838814